



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 / 2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8786 / 2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE TENDAS DE DIFERENTES DIMENSÕES E DEMAIS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO “ARRAIÁ CULTURAL” EM SÃO JOÃO D'ALIANÇA.**

- ✓ **DATA DA ABERTURA: 08/06/2026**
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA: às 8 horas**
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8 horas do dia 25/05/2026 até as 7:30 horas do dia 08/06/2026.**
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 7:30 horas até 8 horas do dia 08/06/2026.**
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 8 horas do dia 08/06/2026.**
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF.**
- ✓ **LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**
- ✓ **INFORMAÇÕES: Fone (62) 3438.1161 ou na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos através do e-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)**

**O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ nº 53.855.592/0001-90, localizado na Rua Goiás, 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Telefone (62) 3438.1161, por intermédio do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 2962/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar às **8 horas do dia 08 de junho de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo o presente edital ser obtido no *site* <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou na Secretaria de Licitações a partir de **08 horas do dia 25 de maio de 2026**.

Esta licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021; Lei Federal nº 6.496/1977; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214; Lei Federal nº 163/2018; Lei nº 8.078/1990; Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); Lei nº 13.709/2018; Dec. Federal nº 8.538/2015; Decretos Municipais nº 2.498/2023 e 2.693/2024 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e suas alterações e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE TENDAS DE DIFERENTES DIMENSÕES E DEMAIS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO “ARRAIÁ CULTURAL” EM SÃO JOÃO D'ALIANÇA,**



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

a ser realizado no período de 26 a 28 de junho de 2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de São João d'Aliança/GO, conforme **Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços Máximos Estimados para cada item definidos no item 05 do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.**

### 2. DA ABERTURA

2.1 A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br>, no dia e horário definidos no preâmbulo deste Edital, em conformidade com a legislação ali mencionada.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante este processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão

**3.2. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO AS MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO – RIDE DO DF E ENTORNO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2018, BEM ASSIM AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014 E NO DECRETO Nº 8.538/2015, E QUE DESEMPENHEM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE PREGÃO E QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3.2.1 – A PRIORIDADE DEFINIDA NO ITEM 3.2 JUSTIFICA-SE DEVIDO Á NECESSIDADE DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INC. I DO DEC. FEDERAL Nº 8538/2015.

**3.2.2 – CASO NÃO COMPAREÇAM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA ÀS ME E EPP.**

3.3 – A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de São João d'Aliança/GO, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São João d'Aliança/GO, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

3.5. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.1.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, promotor desta licitação, quaisquer responsabilidades.

4.1.3 Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.1.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.1.5 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.2.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.2.2 Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo III.

4.2.3 Especificações dos itens objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, se for o caso.

4.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

<b>PLANO DE ADESÃO A</b>	<b>R\$ 98,10 (única participação).</b>
<b>PLANO DE ADESÃO B</b>	<b>R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)</b>

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo Telefone/WhatsApp: (42) 3026.4555 – Ponta Grossa/PR ou através do e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### 5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Após a divulgação deste edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos nos **itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e seus subitens**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta e documentos de habilitação, devendo a proposta de preços ser apresentada na seguinte forma:

5.2 conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

5.3 conter, na proposta anexada na plataforma, sua validade, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4 conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.5 O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item previsto **no item 5 do Termo de Referência**, conforme modelo disposto no Anexo V, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.6 Caso haja omissão da validade da proposta, aplicar-se-á o prazo mínimo estipulado neste edital.

### 4 DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO (PÓS DISPUTA)

4.1 A proposta em papel timbrado que deverá ser ANEXADA na plataforma, além do prazo de entrega, deverá conter ainda:

4.1.1 Ser redigida, em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, ASSINADA DIGITALMENTE, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, salários, comissões, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de equipamento dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

4.1.2 Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, números da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4.1.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

abertura deste certame.

**4.1.4** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art.1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

**4.1.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os equipamentos serem fornecidos/instalados sem ônus adicionais.

## 5 DO INÍCIO DA SESSÃO

**5.1** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas, conforme exigências deste edital.

## 6 DO MODO DE DISPUTA

**6.1** O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

**a)** A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

**b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**c)** Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

**6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

## 7 FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.4** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

**a)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**b)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**c)** Os lances a serem ofertados deverão corresponder ao **MENOR VALOR DO ITEM**.

**7.5** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

equivoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**7.5.1** Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

**7.6** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**7.7** Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

**7.7.1** O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

**7.7.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora deste certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

**7.7.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.8** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

**7.9** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão deste Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **8 JULGAMENTO**

**8.1** Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.2.1** Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

**8.2.2** Apresentem vícios insanáveis;

**8.2.3** Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

**8.3** Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste edital.

**8.4** O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**8.5** Os valores de referência deste processo licitatório estão disponíveis no item 5 do Anexo I – Termo de Referência deste edital, que serão considerados como preços máximos aceitos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

**8.6** O Agente de Contratação fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

ajustes aos valores estimados pela Administração.

### **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

### **10 REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

### **11 REGULARIDADE SOCIAL:**

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

### **12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

### **13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove a entrega e plena satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

a.1) Para fins da comprovação de que trata esta alínea “a”, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### 15 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

15.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Além da declaração constante do Anexo IV deste Edital, é necessário apresentar junto com os documentos de **HABILITAÇÃO** definidos nos **itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e seus subitens** deste Edital, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias antes da abertura deste certame;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente à abertura deste certame;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764/1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018.

15.1.1. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

15.1.2. **A ausência dos documentos exigidos no item 17.1 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

15.1.3. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital ou o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período.

c) Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

d) Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

e) Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

f) Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 11** deste edital, o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

III – Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

## 16 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**16.1.** Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> **no momento do cadastramento da proposta de preços, conforme definido no subitem 5.1 deste Edital.**

**16.2.** É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o Agente de Contratação inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no **item 17.1.3 (alínea b.1)** deste edital.

**16.3.** Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referida Lei.

**16.4.** Caso o Agente de Contratação solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

**16.5.** A readequação que trata o item **18.4** será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

**16.6.** Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar documentos originais via correios para promoção de eventuais diligências.

**16.7.** Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Agente de Contratação: Prefeitura de São João d'Aliança/GO, Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, tel: 62 3438.1161, funcionamento das 08:00 às 18:00, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação.

**16.8.** Toda a documentação encaminhada ao Agente de Contratação deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

## 17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**17.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, **ou seja até dia 01/06/2026.**

**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

**17.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos deste processo de licitação.

**17.3.2.** Acolhida a impugnação contra este edital, será definida e publicada nova data para realização deste certame.

## 18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.1** Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.2** O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à manifestação de que trata o item **20.1** deste edital.

**18.3** As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item **20.2** deste edital.

**18.4** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**18.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## 19 DA HOMOLOGAÇÃO

**19.1** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação desta licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar esta licitação.

## 20 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**20.1** Após a autoridade máxima homologar o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**.

**20.2** Será facultado ao **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

pelo licitante vencedor.

**20.3** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**20.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

**20.5** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato (Anexo VII), parte integrante deste edital.

**20.5.1** O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do Contrato (Anexo VII), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

## 21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, assim classificados:

- **Festiv., Recepções e Homenagens: 18.09.13.392.0018.2.003.3.3.90.39 – Ficha: 676 – Fonte: 100**

## 22 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** O licitante e/ou empresa contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para este certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para esta contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar esta licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**22.1.1** A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas “d” e “e” acima citadas.

**22.2** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município de São João d'Aliança/GO.

**22.3** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 2698/2024, de acordo legislação vigente, conforme provocação.

**22.3.1** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**22.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurado a ampla defesa.

**22.4** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança desta contratação.

**23.2** No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.258/2022.

**23.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

**23.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

**23.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.7** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

**23.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.9** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**23.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação e outras;

Anexo III – Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras

Anexo VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**23.12** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**23.13** A Secretaria de Licitações e Contratos do Município de São João d'Aliança/GO está situada no Rua Goiás, nº 629, Centro, tel: (62) 3438.1161, com funcionamento das 07:00 às 17:00 horas.

São João d'Aliança/GO, 22 de maio de 2026.

**RONILDO FONSECA MATTOS**  
Agente de Contratação



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE TENDAS DE DIFERENTES DIMENSÕES E DEMAIS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO “ARRAIÁ CULTURAL” EM SÃO JOÃO D'ALIANÇA, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 28 DE JUNHO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços Máximos Estimados para cada item definidos no item 05 deste Termo de Referência.**

##### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

**2.1** A atual administração municipal tem possibilitado aos seus munícipes a oportunidade de desfrutar de eventos festivos da melhor qualidade, trazendo grande satisfação por parte da população e visitantes de nosso município. Destarte, para obter êxito para o que se pretende, esta Secretaria Municipal de Cultura necessita que seja contratada empresa na locação dos equipamentos e prestação dos serviços específicos, definidos no item 1 deste Termo de Referência, os quais o município não desfruta, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços do que ora se pretende contratar.

**2.2** Os itens e seus quantitativos definidos para esta contratação foram assim distribuídos em virtude da particularidade de cada item, bem como a busca em obter-se qualidade e garantia dos serviços que serão prestados, bem assim quanto ao estrito atendimento de nossas necessidades no que se refere ao tipo e qualidade dos equipamentos que deverão ser disponibilizados pela(s) empresa(s) contratada(s), para a perfeita execução dos serviços.

**2.2.1** As placas de fechamento garantem melhor isolamento e adequação na área de alimentação e segurança de ambientes e espaços, facilitando a organização do evento, sendo uma solução prática e econômica; as grades de contenção servem para proteção e divisão entre as pessoas presentes no evento; os banheiros químicos atendem às necessidades fisiológicas do público em geral, proporcionando por sua vez um ambiente higiênico; as tendas visam uma melhor acomodação do público e praça de alimentação, e para garantir uma melhor acomodação de todos. Ainda que tenhamos a presença de policiais militares, torna-se imprescindível a contratação de segurança desarmada, com equipes especializadas, com todo o preparo e recursos necessários para agir em diferentes situações, visando resguardar o público de possíveis atentados quanto a integridade física, em virtude de possíveis tumultos que possam ocorrer.

**2.3** Nesse sentido, se pretende contratar empresa(s) especializa(s) para locação de equipamentos diversos e prestação de serviços de segurança desarmada e afins, necessários para realização de eventos de médio/grande porte com artistas musicais de renome nacional, em **REALIZAÇÃO AO ARRAIÁ CULTURAL EM SÃO JOÃO D'ALIANÇA, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 28 DE JUNHO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, os melhores shows nacionais do seguimento, não restando dúvida quanto à notoriedade e performance dos artistas contratados, a satisfação e vontade populares.

##### 3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E GARANTIA:

**3.1** - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues/instalados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias,



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços e a prestação dos serviços deverão ter início de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura, obedecendo aos procedimentos definidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e no Contrato;

**3.2.** – O prazo para entrega/instalação dos materiais/equipamentos e o início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, conforme justificativas apresentadas pela empresa contratada e aceitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**3.3** – Os materiais/equipamentos deverão ser entregues/instalados de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no local que será realizado o evento, a saber: **Avenida Teotonio Fernandes Graças - Praça do Skate no Centro Cultural Atos Ferronato's ao lado da GO 118/BR 010;**

**3.4** - Os materiais/equipamentos deverão ter o prazo de garantia mínima de uso durante a realização do evento, que será no período de 26/06/2026 a 26/06/2026.

**3.5** – Os materiais/equipamentos e a prestação dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação recebida pela empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**4.1** Fica designado o servidor **Helinton Ferreira Ferraz**, ocupante do cargo de Superintendente Municipal de Cultura para efetuar o acompanhamento da execução e recebimento dos serviços.

**4.1.1** Sec. Municipal de Cultura — Telefone: (62) 3438.1161 – E-mail: [secult.sjda@gmail.com](mailto:secult.sjda@gmail.com)

**4.2** Somente serão reconhecidas os equipamentos/serviços que corresponderem às ordens emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura através do Departamento de Compras.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE MERCADO (PREÇOS MÉDIOS)

ITEM	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	01 (UMA) TENDA PIRAMIDAL - 10 X 10 COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERROS EM CHAPAS DE DIVERSAS ESPESSURAS REFORÇADAS, MONTADAS COM UM SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. EMENDAS SOLDADAS ATRAVÉS DO SISTEMA MIG, COM ACABAMENTO FEITO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FRIO. A LONA DA TENDA PIRAMIDAL DEVE SER CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTA POR BLACKOUT SOLAR E SISTEMA ANTICHAMAS, REFORÇADA EM SEUS PONTOS DE TENSIONAMENTO NA COR BRANCA.	Diaria	3	1.133,00	3.399,00
2	01 (UMA) TENDA PIRAMIDAL - 6X6 COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERROS EM CHAPAS DE DIVERSAS ESPESSURAS REFORÇADAS, MONTADAS COM UM SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. EMENDAS SOLDADAS ATRAVÉS DO SISTEMA MIG, COM ACABAMENTO FEITO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FRIO. A LONA DA TENDA PIRAMIDAL DEVE SER CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTA POR BLACKOUT SOLAR E SISTEMA ANTICHAMAS, REFORÇADA EM SEUS PONTOS DE TENSIONAMENTO NA COR BRANCA.	Diaria	1	883,00	883,00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

3	01 (UMA) TENDAS PIRAMIDAL - 3 X 8 COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERROS EM CHAPAS DE DIVERSAS ESPESSURAS REFORÇADAS, MONTADAS COM UM SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. EMENDAS SOLDADAS ATRAVÉS DO SISTEMA MIG, COM ACABAMENTO FEITO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FRIO. A LONA DA TENDA PIRAMIDAL DEVE SER CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTA POR BLACKOUT SOLAR E SISTEMA ANTICHAMAS, REFORÇADA EM SEUS PONTOS DE TENSIONAMENTO NA COR BRANCA COM FECHAMENTO PARA CAMARIM.	Diaria	3	766,00	2.298,00
4	06 (SEIS) TENDAS PIRAMIDAL - 5X5 COM ESTRUTURA EM TUBOS DE FERROS EM CHAPAS DE DIVERSAS ESPESSURAS REFORÇADAS, MONTADAS COM UM SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. EMENDAS SOLDADAS ATRAVÉS DO SISTEMA MIG, COM ACABAMENTO FEITO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FRIO. A LONA DA TENDA PIRAMIDAL DEVE SER CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTA POR BLACKOUT SOLAR E SISTEMA ANTICHAMAS, REFORÇADA EM SEUS PONTOS DE TENSIONAMENTO NA COR BRANCA.	Diaria	3	2.600,00	7.800,00
5	10 (DEZ) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA DESARMADA NO PERÍODO NOTURNO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO “NADA CONSTA” EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Diaria	3	3.666,66	10.999,98
6	13 (TREZE) BANHEIROS QUÍMICOS - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; MICTÓRIO; PORTA OBJETOS; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; ALTURA: 2,30 M; LARGURA: 1,10 M; COMPRIMENTO: 1,20 M; PESO: 75 KG; CAPACIDADE DO TANQUE: 227 LITROS	Diaria	3	4.333,33	12.999,99
7	40 (QUARENTA) METROS DE PLACAS DE FECHAMENTO - ESTRUTURA METÁLICA NO PERFIL RETANGULAR EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO A FOGO, INDICADO PARA EVENTOS QUE NECESSITAM POSSUIR ÁREAS RESERVADAS, ONDE AS PLACAS DE FECHAMENTO PROPORCIONAM TOTAL ISOLAMENTO E SEGURANÇA AO AMBIENTE.	Diaria	3	1.533,33	4.599,99
8	75 (SETENTA E CINCO) METROS DE GRADE/GRADIL DE CONTENÇÃO OU BARREIRA DE CONTENÇÃO, PARA EVENTOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE PARA PROTEÇÃO E DIVISÃO ENTRE AS PESSOAS: DIMENSÕES: 2,00M X 1,2M - COR: AMARELA SINALIZAÇÃO OU METÁLICA - MATERIAL: ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 1.2 OU 1.1/4 EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM PINTURA ELETROSTÁTICA AMARELA SINALIZAÇÃO OU METÁLICA.	Diaria	3	1.625,00	4.875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				47.854,96	

**5.1 – Valor Total Estimado: R\$ 47.854,96 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

**5.2** Os valores de referência para parametrizar os itens evidenciados no quadro acima foram obtidos a partir de



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta contratação, e são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações por parte dos interessados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços, de acordo com as condições/exigências definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e no contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor designado;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) não praticar atos de ingerência na administração da empresa contratada;
- h) exercer o poder de mando sobre os profissionais da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- i) atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura;
- j) efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega/instalação dos equipamentos/materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados na Ordem de Serviços, bem assim dar início à prestação dos serviços, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura, todos em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, do Contrato e de sua proposta apresentada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços entregues, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos e/ou serviços com imperfeições;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento/instalação dos equipamentos e prestação dos serviços, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;
- d) Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de São João d'Aliança e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Cultura, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g) Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

a data da entrega/instalação dos equipamentos e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, assim classificados:

- **Festiv., Recepções e Homenagens: 18.09.13.392.0018.2.003.3.3.90.39 – Ficha: 676 – Fonte: 100**

### 9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 – O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e as legislações pertinentes.

### 10. RESULTADOS ESPERADOS:

10.1 – Os resultados esperados com a realização deste arraiá cultural em São João d'Aliança englobam impactos culturais, econômicos, sociais e turísticos para o município, tendo como fatores determinantes:

#### 10.1.1 Valorização e Preservação Cultural

a) **Resgate de tradições:** Fortalecimento da identidade regional com o festival de quadrilha e a dança típica do festival de catira.

b) **Estímulo à produção artística:** Incentivo para os grupos locais ensaiarem, competirem e manterem vivas as manifestações folclóricas.

c) **Intercâmbio cultural:** Atração de grupos de outras regiões para competir nos festivais, promovendo a troca de experiências.

#### 10.1.2 Fomento à Economia Local e Turismo

a) **Geração de renda direta:** Aumento nas vendas do comércio local, hotelaria, pousadas, restaurantes e transportes.

b) **Oportunidades para ambulantes:** Criação de postos temporários de trabalho na praça de alimentação e venda de artesanato.

c) **Atração de turistas:** Fluxo de visitantes atraídos tanto pela tradição junina quanto pelo nicho específico da exposição de carros antigos e da tarde automotiva.

d) **Divulgação do município:** Consolidação de São João d'Aliança no calendário de eventos do estado de Goiás e do Entorno do DF.

#### 10.1.3 Atração de Públicos Diversificados

a) **Nicho automobilístico:** Atração de colecionadores, entusiastas e clubes de carros antigos de várias regiões.

b) **Entretenimento de massa:** Grande mobilização de público jovem e de famílias para a tarde automotiva com os shows de cantores renomados.

#### 10.1.4 Integração Social e Lazer



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**a) Opção de lazer gratuito:** Acesso à cultura, música e entretenimento de qualidade para toda a população local.

**c) Fortalecimento comunitário:** Espaço de convivência saudável que une diferentes gerações, desde os idosos da catira até os jovens da tarde automotiva.

**10.2** Dessa forma, espera-se que referido evento possa abrir oportunidades no ramo do comércio, da indústria de alimentos e das atividades de serviços, bem como atender aos princípios da aplicabilidade, da eficiência e da economicidade nas ações administrativas de responsabilidade desta administração municipal.

## 11. SANÇÕES

**a)** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, poderá ser aplicada à empresa contratada sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/201.

**b)** Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

**a)** Fica reservado ao município de São João d'Aliança/GO o direito aplicar disposto no art. 64, incisos I e II da Lei 14.133/2021, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação conforme disposto no § 1º do art.64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

**b)** Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 10/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. .

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

### DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos materiais constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

#### **ANEXO IV**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 10/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. .

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

<b>EMPRESA:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>UF:</b>	<b>TEL:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		DIÁRIA			
		DIÁRIA			
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**COMPLEMENTAÇÃO:** Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_ dias (**mínimo de 60 sessenta dias**), contados da data de abertura do certame.

Dados bancário: banco \_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_ conta \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Proprietário, Sócio ou Representante) Assinatura, Nome, Cargo e Função Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

## ANEXO VI

### TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10//2026

#### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

##### Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: ( ) ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:E-mail\*:

RG:Emissor:

CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

**e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais.**

**Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**

- **O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_ / 2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si  
celebram o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e

\_\_\_\_\_.

**Pregão Eletrônico Nº 10 / 2026**  
**Processo Administrativo Nº 8786 / 2026**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.855.592/0001-90, com sede na Rua Bahia, s/nº, Quadra 47, Lote 06, Centro – São João d'Aliança/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Cultura, **Sr. SEBASTIÃO LEITE DE MORAES**, Matrícula nº 54, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nesta ato representa por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato é firmado nos termos do **Processo Administrativo nº 8786/2023**, por meio do **Pregão Eletrônico Nº 10/2026**, com fundamentação na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE LOCAÇÃO DE \_\_\_\_\_, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO “ARRAIÁ CULTURAL” EM SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, conforme especificações técnicas dos equipamentos, dos serviços a serem prestados, quantitativos, condições/exigências definidos no Anexo Único deste Contrato e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – A realização do evento de que trata o objeto deste contrato dar-se-á nos dias **26, 27 e 28 de junho de 2026** na **Avenida Teotônio Fernandes Graças - Praça do Skate no Centro Cultural Atos Ferronato's**, às margens da **GO 118/BR 010**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O preço total ajustado pelo que está definido no objeto deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante a entrega da Nota Fiscal no setor de protocolo, devidamente aprovada e atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo gestor deste contrato.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**2.2** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de São João d'Aliança/GO e será efetivado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito bancário/TED na conta corrente da **CONTRATADA**, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, bem como da comprovação de sua regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Receitas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

**2.3** As despesas com a presente contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, assim classificados:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recursos	Valor
Fest., Recep. Homenagens: 18.09.13.392.0018.2.003.3.3.90.39	676	100	
<b>Total Geral</b>			

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1** São obrigações da **CONTRATANTE**, entre outras:

- Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, de acordo com as determinações deste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor designado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**;
- Exercer o poder de mando sobre os profissionais da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

**3.2** São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras:

- Efetuar a entrega/instalação dos equipamentos/materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados na Ordem de Serviços, bem assim dar início à prestação dos serviços, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura, todos em estrita observância das especificações deste contrato, do Termo de Referência, do Edital e da sua proposta;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços entregues, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir,



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste contrato, os equipamentos com avarias ou defeitos e/ou serviços com imperfeições;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento/instalação dos equipamentos e prestação dos serviços, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;

d) Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Cultura, inerentes ao objeto da presente contratação;

g) Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/instalação dos equipamentos e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de \_\_\_/06/2026 e término em 15/07/2026, podendo ser renovando por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja manifestação das partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

5.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e a formalização do correspondente Termo Aditivo.

5.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

6.1 A **CONTRATADA** se sujeita aos descontos de importância referentes ao INSS, IRRF e ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

6.2 Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução deste contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta da **CONTRATADA**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de prestação de serviços que serão prestados por tempo/prazo e condições determinadas, sendo certo que as obrigações e direitos das partes limitam-se ao expressamente avençado neste instrumento, devendo a **CONTRATADA** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos encargos dele provenientes, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

7.2 - Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à **CONTRATANTE** por qualquer dano relacionado à prestação dos serviços ora contratados, não respondendo esta, nem solidária nem subsidiariamente, por qualquer sorte de indenizações pleiteadas judicial ou extrajudicialmente

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO / EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Fica convencionado que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

8.2 O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral deste contrato.

8.3 Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado à **CONTRATADA** o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições ora contratadas.

8.4 Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos Art. 137, 138 e 139 e seus subitens Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 No caso de rescisão administrativa, art. 138 da Lei nº 14.133/2021, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução deste contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

8.6 A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

9.1 Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato à parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

9.2 Fica definido que demais infrações estarão sujeitas às penalidades definidas nos Art. 155 e 156 e seus subitens da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 – O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços ora contratados ficará a cargo do Sr. **HELINTON FERREIRA FERRAZ**, ocupante do cargo de Superintendente Municipal de Cultura, devendo este comunicar imediatamente a autoridade competente sobre quaisquer inobservâncias na execução deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA**

11.1 – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 A publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João d'Aliança/GO, \_\_\_\_ de junho de 2026.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
SEBASTIÃO LEITE DE MORAES  
CONTRATANTE**

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA  
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00  
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**ANEXO ÚNICO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_ / 2026**

PROCESSO Nº 8786 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 / 2026

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		DIÁRIA			
		DIÁRIA			
		DIÁRIA			
		DIÁRIA			
		DIÁRIA			
<b>TOTAL GERAL</b>					